Diário Oficial

Edição nº 2001 | Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 05

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 06

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.

Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br

Certificado Digital acesse
https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

EDITAL nº 016/2024

O Município de São Jerônimo, representado pelo Decreto 5367 de 25 de setembro de 2023, por sua Secretária de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi de Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, para desempenhar funções de Fiscal Ambiental amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 4.285 de 17/01/2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.188 a 192 da Lei Municipal n° 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Fiscal Ambiental	01	Técnico ou Superior completo na área Ambiental	30h	R$ 2.312,21

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A presente contratação temporária atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

1. Bruno Cristiano Coleto Montemaggiore;
2. Cátia Fabiane Costa dos Santos;
3. Filipe Ramos dos Santos.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos e experiência profissional, relativos ao cargo oferecido, apresentados pelos candidatos, de acordo com critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
1.8. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.
2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

a) Fiscal ambiental

a) Descrição sintética: Exercer a fiscalização ambiental, nos termos da legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;
b) Descrição analítica: Promover a fiscalização das atividades licenciadas, em processo de licenciamento ou irregulares e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; fornecer informações e emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento e fiscalização com relação à fiscalização ambiental, trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; emitir laudos de vistorias, autos de infração, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades e multas, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ao ambiente e à qualidade de vida da população em cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental vigente; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal e subsidiariamente dos demais entes; executar outras tarefas pertinentes ao cargo
2.2 A carga horária semanal será de 30 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Administração.
2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ 2.312,21 (dois mil, trezentos e doze reais e vinte e um centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que com autorização do Prefeito Municipal; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558 (prédio localizado junto ao Banco do Brasil), Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias 19/02/2024 e 20/02/2024 das 10h às 12h e das 13h às 16h.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.
3.4 A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder a entrega dos documentos junto com a ficha de inscrição (dentro do prazo de inscrição), sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.
3.5 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no diário oficial do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Documentos Obrigatórios:

4.1.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.
4.1.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
4.1.1.4 Prova de quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
4.1.1.5 Comprovante de realização, no mínimo, de Curso Técnico em Gestão Ambiental;
4.1.1.6 Cópia do comprovante de residência.

4.1.2 Documentos complementares:

4.1.2.1 Comprovante de experiência na área pertinente ao cargo;
4.1.2.2 Comprovantes de Capacitações, Cursos, Fóruns e Treinamentos pertinentes ao cargo.
4.1.2.3 Comprovante de Pós-Graduação na área Ambiental.
5. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1 Os critérios de avaliação dos documentos totalização o máximo de 380 (trezentos e oitenta) pontos.
5.2 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;
5.3 A escolaridade/requisitos exigidos para inscrição à vaga não será objeto de avaliação.
5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
5.4.1 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.
5.5 Nenhum título receberá dupla valoração. Será desconsiderado título com mesmo período mesmo vínculo.
5.6 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.
5.7 Somente serão considerados como comprovação de experiência os documentos, citados nos itens abaixo:
a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Na Carteira de Trabalho Digital (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Dados pessoais;
- Contrato de trabalho.

c) Do tempo exercido no serviço público:

1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:

- Nome;
- Cargo;
- Local de trabalho;
- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:

- Nome;
- Cargo;
- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

5.7.1 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral.
5.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:
Tabela de Pontuação

		PONTUAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Pós Graduação na área Ambiental (concluída/em andamento)	30	30
B	Curso e/ou seminário de atualização na área da Gestão ambiental e Legislação c/ carga horaria até 20h (realizados no anos de 2019 até a data limite para inscrição)	10	50
C	Curso e/ou seminário de atualização na área da Gestão ambiental e Legislação c/ carga horaria maior que 20h (realizados no anos de 2019 até a data limite para inscrição)	10	50
D	Experiência (por semestre) na área de Gestão Ambiental e Fiscalização Ambiental	50	200
E	Residir no Município	50	50
	Residência em cidade diversa da vaga	10	10

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
6.1.1 Tiver obtido a maior pontuação no critério de experiência;
6.1.2 Tiver obtido maior pontuação no somatório nas Capacitações, Cursos, Fóruns e Treinamentos a área da Gestão ambiental e Legislação;
6.1.3 Tiver obtido pontuação no quesito Pós Graduação na área Ambiental (concluída/em andamento);
6.1.4 Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;
6.1.5 Sorteio em ato público
6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 05 dias úteis.
7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
8.1.4 Ter no mínimo o Curso Técnico em Gestão Ambiental completo;
8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e cópia do documento de identidade oficial com foto;
2. Original e cópia do CPF;
3. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
5. Original e cópia do Título de eleitor;
6. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
7. Original e cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
8. Cópia do Comprovante de residência;

9. Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
10. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
11. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
12. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/ servicos-processuais /emissao-de-antecedentes-e-certidoes/
13.01 foto 3x4;
14. Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU no Setor de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
15. Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.
8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 1 ano a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.
8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 16 de fevereiro de 2024.
Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretaria de Governo

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Processo Seletivo Simplificado edital n. º 013/2024
Lei Municipal n.º **4.284 de 17/01/2024**

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	
Classificação	Nome
1º	Fabrício de Menezes Ferreira

São Jerônimo, 16 de fevereiro de 2024.
Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretaria de Governo

PORTARIA Nº 15.481, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR MUNICIPAL FÁBIO MEDEIROS DE FREITAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 99, § 2º da Lei nº 1875/2001,

Resolve:

Art. 1º - INTERROMPER férias regulamentares do servidor Fábio Medeiros de Freitas**,** Cargo – Assessor Técnico Superior, Matricula - nº 13.160, concedidas pela Portaria nº 15.453, de 16 de janeiro de 2024, por motivo de superior interesse público, tendo em vista alta demanda de serviço na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14/02/2024.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15.482 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR FÁBIO MEDEIROS DE FREITAS PARA SUBSTITUIR O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Art. 39 da Lei Municipal nº 1875/2001,
Resolve:
Art. 1º - DESIGNAR provisoriamente o servidor **Fábio Medeiros de Freitas** - Matricula nº 13160 – Assessor Técnico Superior para substituir o Secretário de Infraestrutura e Administração **Airton Leandro Heberle** - Matricula nº 14139 - por motivo de férias, no período 30 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14/02/2024.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Extrato de edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024
O Município de São Jerônimo/RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Forma de disputa: Aberta, do tipo Menor Preço por item-Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI - Objeto: Contratação de empresa produtora de eventos para a organização e realização da abertura do ano letivo de 2024, conforme Edital e seus anexos – Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 04/03/2024 às 09h – Data e Hora da Início da Disputa: 04/03/2024 às 10h - O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br, www.saojeronimo.rs.gov.br e no PNCP. Demais informações poderão ser obtidas junto a Coord. de Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, São Jerônimo/RS. Fone: (51) 3651-1744 E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br. São Jerônimo/RS, 16/02/2024. Alessandra Streb Soares Azzi Araújo - Secretária Municipal de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024 - IL
Processo Nr.: 24/2024

Fornecedor: SOCIEDADE RECREATIVA E BENEFICENTE ESTADO MAIOR DA Código: 13416
Endereço: EST JOAO ANTONIO SILVEIRA, 2355, *******
Cidade: Porto Alegre - RS

CNPJ: 89.325.344/0001-84 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCOLA DE SAMBA ESTADO MAIOR DA RESTINGA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS DURANTE O CARNAVAL 2024, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	15830 APRESENTACAO ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL (03-57-0032)	SER	12. 340,00	24.680,00

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 74 da Lei 14.133/2021
L14.133/21 Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado ART.74 II - Pela crítica especializada ou pela opinião pública.
JUSTIFICATIVA
DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
de Fevereiro de 2024
EVANDRO AGIZ HEBERLE
DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Valor da Despesa: 24.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Pagamento : ATE 16/02/2024

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2024 - IL
Processo Nr.: 25/2024

Fornecedor: ASSOCIACAO DE MULHERES EMPREENDEDORAS SOCIAIS-AMES Código: 13417
Endereço:
Cidade: Porto Alegre - RS
CNPJ: 39.246.121/0001-53 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS SOCIAIS, REPRESENTANTE DA ESCOLA DE SAMBA SOCIEDADE BENEFICIENTE CULTURAL E RECREATIVA IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O CARNAVAL 2024, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	15830 APRESENTACAO ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL (03-57-0032)	SER	12. 340,00	12.340,00

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 74 da Lei 14.133/2021
L14.133/21 Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado ART.74 II - Pela crítica especializada ou pela opinião pública.
JUSTIFICATIVA
DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
São Jerônimo, 16 de Fevereiro de 2024
EVANDRO AGIZ HEBERLE
DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Valor da Despesa: 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais)
Pagamento: Conforme Contrato

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.482 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA, DO QUADRO DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, ANGELA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 36, II, alínea “a” da Lei Municipal nº 1875/2001;

Resolve:
Art. 1º. EXONERAR, do quadro de servidores do Município **ANGELA MARIA DOS SANTOS** VASCONCELOS, matricula 13732, no cargo de Diretor de Proteção e Bem-Estar Animal – CC3, Lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve Re-ratificar o Termo de Retificação – Dispensa de Licitação nº 02/2024, onde reforça que se trata de Termo de Retificação.

São Jerônimo, 16 de fevereiro de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01 / 2023

Pelo Presente CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 175, Bairro Centro, São Jerônimo-RS CEP: 96700-000, inscrita no CNPJ: 90.893.439/0001-83 por seu Presidente Vereador FILIPE ALMEIDA DE SOUZA, CPF nº 003.231.580/56, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., empresa com sede na Rua Dr. José Athanásio, nº 942, Bairro Bela Vista, em São Jerônimo – RS, CNPJ nº. 42.790.702/0001-66, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente 1º TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo constante no ITEM 3.1 do Contrato nº 01/2023, de 23 de fevereiro de 2024 até 22 de fevereiro de 2025, com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da prestação de serviços previsto no Item 4.1, será de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), conforme variação do IPCA.

CLAÚSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e disposições constantes do Contrato nº 01/2023, que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

São Jerônimo, 16 de fevereiro de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores